



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

3º TERMO – 2ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 43/13 FIRMADO ENTRE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA BRASFILTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Segundo instruções contidas no processo TCA- 34.041/026/12 e nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e atualizações, o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, com sede na Avenida Rangel Pestana n.º 315, Centro, São Paulo, Capital, C.N.P.J. 50.290.931/0001-40, isento de inscrição estadual, neste ato representado pelo Senhor Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, **Sr. Carlos Eduardo Corrêa Malek**, R.G. 13.146.149-7 e C.P.F. 075.259.248-18, conforme delegação de competência fixada pela Resolução 1/97, publicada no D.O.E. de 08/03/97 e Ato 1917/2015, publicado no D.O.E. de 08/10/15, de ora em diante designado **CONTRATANTE** e como **CONTRATADA**, a empresa **BRASFILTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 53.437.406/0001-00, com sede na Rua Isabel Spina Perella, nº 445, Ponte Grande, Guarulhos/SP, representada pelo **Sr. Roberto Franceschini Chieco Junior**, cédula de identidade nº 14.189.675-9 SSP/SP, CPF nº 105.232.698-62, acordam entre si, prorrogar o contrato de Locação de 63 aparelhos (filtros) nas dependências deste Tribunal de Contas, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA I DA PRORROGAÇÃO

- 1.1. Pelo presente, fica prorrogado o prazo de execução dos serviços por mais 15 meses a partir **12 de fevereiro de 2016 a 11 de maio de 2017**.
- 1.2. A vigência deste termo inicia-se em 12 de fevereiro de 2016, encerrando-se no término do prazo de execução.

CLÁUSULA II DO PREÇO

2.1- Pelos serviços prestados perceberá a **CONTRATADA**, a importância mensal de **R\$ 4.434,57** (quatro mil quatrocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e sete centavos).

2.1.1- O valor mensal de cada aparelho é de **R\$ 70,39** (setenta reais e trinta e nove centavos).

CLÁUSULA III DOS RECURSOS

A despesa estimada com o presente Termo de Prorrogação de Contrato é de **R\$ 66.518,55** (sessenta e seis mil quinhentos e dezoito reais e cinquenta e cinco centavos), sendo para o exercício de 2016 o valor



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

de **R\$ 47.154,26** (quarenta e sete mil cento e cinquenta e quatro reais e vinte e seis centavos) e para o exercício de 2017 o valor de **R\$ 19.364,29** (dezenove mil trezentos e sessenta e quatro reais e vinte e nove centavos), que onerará os recursos da Funcional Programática 01.032.0200.4821 do orçamento do **CONTRATANTE**, elemento de despesa 3.3.90.39.19.

CLÁUSULA IV DA GARANTIA

A Contratada mantém, nos termos inicialmente pactuados, a garantia contratual na proporção de 5% (cinco por cento) do valor total atualizado do contrato.

CLÁUSULA V DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais.

E assim, por estarem as partes justas e concordes, assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

São Paulo, em 26 JAN 2016


Carlos Eduardo Corrêa Malek

Diretor Técnico

Departamento Geral de Administração

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO


Roberto Franceschini Chieco Junior

Procurador

BRASFILTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO AO 3º TERMO – 2ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

PLANILHA DE PREÇOS PROCESSO TCA nº 34.041/026/12

PLANILHA DE PREÇOS				
Subitens	Descrição Resumida (1)	Qtde	Preços	
		Unidade	Unitário mensal	Total mensal
		(2)	(R\$) (3)	(R\$) (4) = (2)X(3)
		1	SERVICO DE LOCACAO EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR OU AGUA; PURIFICADOR DE AGUA	63
PREÇO TOTAL MENSAL:				4.434,57
TOTAL GLOBAL: (Total mensal X 15 meses)				66.518,55